

1 **Ata da Sessão da 3ª Câmara do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da**
2 **Universidade Federal do Paraná realizada em 19 de fevereiro de 2019.**
3 Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezenove, às nove horas, na Sala do
4 Conselho Universitário, reuniu-se a 3ª Câmara do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão
5 da Universidade Federal do Paraná sob a Presidência da Conselheiro Ricardo Fernandez
6 Perez. Presentes os Conselheiros Titulares Ana Julia Pires Ribeiro, Edelvino Razzolini Filho,
7 Eva Cristina Rodrigues Avelar Dalmolin, Paula Garcia de Freitas, Leandro Portz (via skype) e
8 Valter Antonio Maier. Presente também o Conselheiro Suplente Eli Nunes Marques. Presente
9 também o Coordenador do NAA, Professor Júlio Gomes. Justificaram ausências as
10 Conselheiras Mitzy Tannia Reichembach e Roberta Paulert. Havendo quórum, o Presidente
11 colocou em votação a ata da reunião realizada no dia 11 de dezembro de 2018, a qual, foi
12 aprovado por unanimidade. Nos informes, o Presidente comentou que é integrante da
13 Comissão para a revisão da Resolução nº 66/98-CEPE que trata a respeito das normas para o
14 afastamento de docentes, mas até o momento não foi convocado para nenhuma reunião. Não
15 havendo mais informes, passou-se à **Ordem do dia: 01) Eleição para Presidente e Vice-**
16 **Presidente da Câmara, conforme art. 6º; §2º da Resolução nº 90/06-CEPE.** Devido à
17 ausência de outros membros titulares, a Câmara decidiu que a Eleição para Presidente e Vice-
18 Presidente acontecerá na próxima reunião do mês de março. **02) Processo: 070600/2018-02 -**
19 **Afastamento do país para realizar Pós-Doutorado em Lisboa/Portugal no período de**
20 **30/03/2019 a 30/09/2019. (homologação)** Interessado: Manoel Eduardo Alves Camargo e
21 Gomes. O relator, Conselheiro Ricardo Fernandez Perez, fez a leitura do seu parecer favorável
22 a homologação do “ad referendum” do afastamento, o qual, colocado em discussão e votação,
23 foi aprovado por unanimidade. O Conselheiro Valter sugeriu que todos os trabalhos sejam
24 apresentados na Instituição. O Conselheiro Ricardo esclarece que a Resolução atual de
25 afastamento não prevê a obrigatoriedade da apresentação dos trabalhos. **03) Processo:**
26 **063209/2018-43 – Afastamento do país, no período de 01/03/2019 a 29/02/2020, para**
27 **realizar Pós-Doutorado, área de concentração em Ciências Exatas – Matemática –**
28 **Geometria Diferencial, no Instituto de Ciências Matemáticas – ICMA, em**
29 **Madri/Espanha. (homologação).** O parecer favorável a homologação do “ad referendum” da
30 Relatora, Conselheira Mitzy Tannia Reichembach, foi lido pelo Conselheiro Ricardo
31 Fernandez Perez. Em discussão e votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. **04)**
32 **Processo: 073510/2018-65 - Afastamento do país para realizar Doutorado na área de**
33 **Geotecnia na Universidade de Ciência e Tecnologia de Hong Kong no período de**
34 **27/03/2019 a 04/10/2019.** Interessada: Elisângela do Prado Oliveria. O Relator, Conselheiro
35 Edelvino Razzolini Filho, exarou parecer favorável ao afastamento. Em discussão e votação, o
36 parecer foi aprovado por unanimidade de votos. O Relator registra a necessidade urgente de
37 fazer a revisão da Resolução nº 66/98-CEPE. **05) Processo: 050290/2018-00 - Afastamento**
38 **do país para realizar Estágio Sênior na Universidade de Colombia em New York/USA e**
39 **Peking University na China no período de 01/03/2019 a 31/08/2019.** Interessado: Yuan
40 Jinyun. O parecer favorável ao afastamento exarado pela Relatora, Conselheira Joice Maria da
41 Cunha, foi lido pelo Conselheiro Ricardo Fernandez Perez. Em discussão e votação, o parecer
42 foi aprovado por unanimidade de votos. **06) Processo: 020542/2018-68 - Revalidação de**
43 **Diploma de Graduação em Direito.** Interessada: Victoria Marques Araújo dos Santos. O
44 parecer da Relatora, Conselheira Roberta Paulert, foi lido pelo Conselheiro Leandro Portz,
45 que foi o seguinte: *“Considerando que a documentação apresentada está de acordo com as*
46 *normas vigentes e como forma de homologação do parecer da comissão de revalidação, sou*
47 *de parecer favorável à revalidação do diploma estrangeiro em Direito (expedido pela*

48 *Faculdade de Direito da Universidade Coimbra, Portugal) da interessada Victoria Marques*
49 *Araújo dos Santos junto ao curso de Direito (Bacharelado) da UFPR.” Em discussão e*
50 *votação, o parecer foi aprovado por unanimidade de votos. 07) Processo: 054769/2018-15 -*
51 **Recurso contra o cancelamento do registro acadêmico, em caráter de câmara revisora**
52 **referente o parecer aprovado por maioria de votos na Primeira Câmara do CEPE.**
53 *Interessado: Rodrigo Santos Ribas. A Relatora, Conselheira Paula Garcia de Freitas, exarou o*
54 *seguinte parecer: “Haja vista que o aluno está periodizado e com prazo de conclusão do*
55 *Curso de Agronomia – falta-lhe apenas a disciplina AGR001 cuja situação estava irregular*
56 *desde 2017/2; que é de responsabilidade da Coordenação do curso zelar pela regularidade*
57 *da oferta e fechamento das disciplinas; que a Coordenação reconhece seu erro em não*
58 *notificar o aluno em tempo hábil para regularização; que a irregularidade, nesse caso em*
59 *particular, não afeta somente o requerente deste recurso, como informou o NAA; e que tanto*
60 *o aluno quanto a Coordenação do Curso asseguram que, uma vez concedida a possibilidade*
61 *de reintegrá-lo ao curso, a integralização acontecerá em 2019/1, sou de parecer favorável ao*
62 *acolhimento do recurso apresentado pela Coordenação do Curso de Agronomia pedindo a*
63 *reintegração do aluno Rodrigo dos Santos Ribas ao curso.” Em discussão e votação, o*
64 *parecer foi aprovado por unanimidade de votos. 08) Processo: 072853/2018-11 -*
65 **Cancelamento de registro acadêmico por ultrapassar o prazo máximo para**
66 **integralização curricular do Curso de Engenharia Civil.** *Interessado: Eduardo Negrão*
67 *Khouri. A Relatora, Conselheira Eva Cristina Rodrigues Avelar Dalmolin, exarou o parecer*
68 *nos seguintes termos: “Considerando que a UFPR já despendeu tempo – 20 (vinte)*
69 *semestres letivos - e recursos públicos para a formação do aluno requerente, tendo 2 (dois)*
70 *destes semestres acontecido em função de prorrogação do prazo máximo para integralização*
71 *curricular do Curso de Engenharia Civil, concedidos pelo Colegiado de Curso; considerando*
72 *ainda o número 10 (dez) disciplinas e as atividades formativas que ainda faltam para*
73 *integralização curricular do Curso; considerando também o período transcorrido entre o*
74 *cancelamento do registro acadêmico do requerente (setembro de 2017) e a apresentação de*
75 *recurso (retorno do aluno) somente dezembro de 2018- o que poderia caracterizar a*
76 *intempestividade do processo; e tendo em vista todas as considerações acima apresentadas,*
77 *nego provimento ao pedido de extensão de prazo e de não- cancelamento de seu registro*
78 *acadêmico no Curso de Engenharia Civil da UFPR feito pelo estudante Eduardo Negrão*
79 *Khouri, GRR 20071482.” Em discussão e votação, o parecer foi aprovado por unanimidade*
80 *de votos. 09) Processo: 185033/2017-07 - Reconsideração a decisão da 3ª Câmara do*
81 **CEPE que manteve o cancelamento do registro acadêmico do Curso de Engenharia**
82 **Civil.** *Interessada: Camila Paola Rotta. A Relatora de vista, Conselheira Ana Julia Pires*
83 *Ribeiro, exarou o seguinte parecer: “Observando que a estudante enfrentou problemas de*
84 *saúde física e psicológica ao longo do período em que está matriculada na UFPR, que*
85 *somente conseguiu aptidão e auto-percepção para procurar ajuda em 2016, quando já estava*
86 *próxima de ter seu registro acadêmico cancelado, que desde desse período deparou-se com*
87 *dificuldades maiores que as anteriores, mas que mesmo assim, por estar agora com*
88 *tratamento médico adequado, está obtendo resultados superiores aos que tinha,*
89 *demonstrando seu comprometimento, sua persistência e suas condições de concluir o curso*
90 *apesar das dificuldades que vêm deparando-se. Considerando, que em conversa com esta*
91 *relatora a estudante contou que jamais teve qualquer ajuda da UFPR em seu caso, que nunca*
92 *foi procurada para saber os motivos pelas suas constantes reprovações, nem mesmo pelos*
93 *setores em que seu processo de cancelamento de matrícula tramitou. Entendendo, que é*
94 *crescente o número de estudantes que desenvolvem problemas psicológicos dentro das*

95 *Universidades e que estas pouco conseguem cumprir a demanda de acompanhamento, sendo*
96 *assim, as instituições também são donas de uma parcela de culpa. Visto que faltam menos de*
97 *15% para a integralização do curso, sou de parecer favorável ao pedido de reconsideração*
98 *anteriormente solicitado pela estudante, bem como, contraria ao cancelamento de matrícula*
99 *da mesma, encaminhando assim, voto favorável a concessão de uma quarta extensão de*
100 *prazo para conclusão do curso.” Na sequência a Relatora de original, Conselheira Eva*
101 *Cristina Rodrigues Avelar Dalmolin, leu o seu parecer exarado nos seguintes termos: “A*
102 *UFPR já despendeu tempo – 18 (dezesete) semestres letivos - e recursos para a formação da*
103 *aluna requerente, tendo 3 (três) destes semestres acontecido em função de prorrogação do*
104 *prazo máximo para integralização do Curso de Engenharia Civil. Tendo em conta as*
105 *informações de notas insatisfatórias obtidas em 3 (três) das 6 (seis) disciplinas matriculadas*
106 *pela requerente no segundo semestre de 2018 – confirma-se a análise e ponderação da*
107 *Coordenação do Curso de Engenharia Civil feita em 20/07/2018 de que seriam necessários*
108 *mais 2 ou 3 semestres para que a estudante conseguisse obter seu grau de Bacharel em*
109 *Engenharia Civil, o que configuraria um espaço de tempo de 20 (vinte) semestres letivos.*
110 *Tendo em vista as considerações acima apresentadas, nego provimento ao pedido de*
111 *reconsideração feito pela **estudante Camila Paola Rotta, GRR 20106283, e mantenho***
112 *parecer desfavorável à solicitação de uma quarta extensão de prazo e de não-cancelamento*
113 *de seu registro acadêmico no Curso de Engenharia Civil da UFPR.” Em discussão e votação o*
114 *parecer original da Conselheira Eva Cristina Rodrigues Avelar Dalmolin foi aprovado por*
115 *maioria (4x2) e o parecer de vista da Conselheira Ana Julia Pires Ribeiro foi indeferido. 10)*
116 **Processo: 018158/2018-03 (processo anexado: 032817/2018-14) - Recurso contra decisão**
117 **do Conselho Setorial do Setor de Tecnologia que indeferiu a solicitação de emissão de**
118 **Diploma de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Métodos Numéricos em**
119 **Engenharia.** Interessada: Nayane Thais Krespi Musial. O relator de vista, Conselheiro Valter
120 Antonio Maier, informou a Câmara que a interessada apresentou pedido de arquivamento do
121 processo, uma vez que teve negociação realizada junto ao Programa de Pós-Graduação em
122 Métodos Numéricos. Nos informes finais, a Conselheira Eva Cristina comunicou que esta foi
123 a última reunião da câmara como titular na representação dos Docentes Aposentados, mas irá
124 continuar nos próximos dois anos como suplente do Conselheiro Eli Marques Nunes. Finda a
125 pauta, e nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou
126 encerrada a sessão, da qual eu, Mariane Zubek, lavrei a presente ata que segue assinada por
127 todos.